



## LEI Nº 1197/2022

### SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D’Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

## LEI

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro, e cria ficha orçamentária no orçamento vigente no valor de **R\$ 36.737,00** (trinta e seis mil, setecentos e trinta e sete reais), para reforço de dotação orçamentária com devolução de convênio nº **897561/2020**- Ministério da Defesa-RO, cujo objeto é **Implantação de Iluminação Pública na Ciclovia**, e do convênio nº **075/PGE/2025**, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos Agrícolas**, nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-função: 451 – Infra estrutura Urbana

Programa: 0010 – Apoio Administrativo à Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 1052 - Devolução de Convênios

Elemento de Despesas: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: 287 - Valor: R\$ 13.332,86

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.09.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 20 - Agricultura

Sub-função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0014 – Apoio administrativo à agricultura e ao meio ambiente

Projeto Atividade: 1087- Devolução de Convênio

Elemento de Despesas: 3.3.90.93– Indenizações e Restituições

Ficha Orçamentária: - Valor: R\$ 23.404,14

**TOTAL.....R\$ 36.737,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, aplicação financeira de convênios.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
GABINETE DO PREFEITO

**TOTAL.....R\$ 36.737,00**

**Art. 3º** - Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Catarino Cardoso, em 16 de novembro de 2.022.

**Jurandir de Oliveira Araujo**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE



Documento Assinado Eletronicamente por **JURANDIR DE OLIVEIRA ARAUJO - PREFEITO** em 16/11/2022 às 08:35:08, Cód. Autenticidade da Assinatura: 08E4.6Z35.508R.K04Z.8504, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



**Informações do Documento**

ID do Documento: **1677D8**. Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1197/2022**

Confeccionado por **ESTHER TEIXEIRA DE FARIA, CPF: 037.28\*.\*2-\*0**, em **16/11/2022 - 07:52:34**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.santaluzia.ro.gov.br/verdocumento>

Código de Autenticidade deste Documento: 0710.5K52.8341.U76W.1378



0710.5K52.8341.U76W.1378

